



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

Validade: 12 (doze) meses

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho de 2023, o **MUNICÍPIO DE MORRO DA GARÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.040/0001-06, com sede na Praça São Sebastião, nº 440, Centro, Morro da Garça/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. Márcio Túlio Leite Rocha, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade e, a **Diniz e Diniz Comercio Digital LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.776.241/0001-34** com sede na Rua Barão do Rio Branco bairro centro, nº 364, na cidade de CURVELO Estado de Minas Gerais neste ato representada pelo **Sr. Albert Carlos Diniz Assis**, portador do CPF 015.717.906-08 presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 61**, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883/94 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**, do certame acima especificado. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para **aquisição de material médico hospitalar**, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, respeitado o disposto no **§ 4º do artigo 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013**.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:015717
90608

Assinado de forma
digital por ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
Dados: 2023.06.23
16:44:59 -03'00'

Probo

f



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



04 - DO PREÇO

4.1. O preço ofertado para a presente Ata de Registro de Preços, é o seguinte:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0077	150	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50MTS. Fita adesiva composta de papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha sintética que não deixa resíduos mesmo após autoclavagem; Para uso geral e fechamento de pacotes a serem esterilizados à vapor; garantia contra defeitos de fabricação ou materiais. Produto com validade.	ADELBRAS	4,35	652,50
0196	1.000	Litros	Alcool a 70% com REGISTRO NA ANVISA	DOMUS	6,75	6.750,00
0197	400	LT	2016 - Alcool em gel c/ registro na ANVISA	DOMUS	8,20	3.280,00
0204	2.000	UN	Saco de Lixo Branco Leitoso p/ Resíduos Hospitalares 30 litros c/ Símbolo	ECOPLAST	0,25	500,00
0208	80	Litros	Sabonete líquido c/ registro na anvisa	DOMUS	6,30	504,00
Valor Total					R\$ 11.686,50	

Perfazendo o total de R\$ 11.689,50 (onze mil seiscentos e oitenta e seis reais, cinquenta centavos)

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão pela fornecedora da presente Ata.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou em outro local se solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790
608

Assinado de forma digital por ALBERT CARLOS DINIZ ASSIS:01571790608
Dados: 2023.06.23 16:45:12 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos produtos e a emissão da Nota Fiscal.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou fatura, conforme o caso.

7.5. O fornecedor, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da autorização de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7. O fornecedor da presente ata fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco) por cento na quantidade estimada

7.8. O prazo de fornecimento não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da autorização de fornecimento, salvo anuência por escrito.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O fornecedor desta Ata que descumprir total ou parcialmente o objeto celebrado com a Administração Pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, obedecidos os seguintes critérios:

I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelo fornecedor, ensejará a aplicação de multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do item vencido e registrado na ata.

II - Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a administração;

III - Ocorrendo atraso na entrega por culpa do fornecedor desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor total da entrega pendente, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

Assinado de forma digital por ALBERT CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
Dados: 2023.06.23 16:45:24 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



IV - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata, nas hipóteses de inexecução;

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Morro da Garça, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

§ 1º - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "c" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face do Município de Morro da Garça.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do fornecedor desta Ata por danos causados ao Município de Morro da Garça.

§ 3º - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados ao fornecedor da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

8.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

8.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada a aqueles que:

8.4.1 - Retardarem a execução do pregão;

8.4.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

8.4.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790
608

Assinado de forma
digital por ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
Dados: 2023.06.23
16:45:35 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será conferido e recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente ata, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

11.2. Comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

11.3. Providenciar os pagamentos à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

11.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com os termos da ata.

11.5. Emitir a autorização de fornecimento, com clareza e com antecedência de 05 (cinco) dias da data do fornecimento.

12 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. Fornecer os produtos em estrita observância das condições previstas na ata e na proposta, atentando para as especificações técnicas exigíveis.

12.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos fornecimentos.

12.3. Arcar com todas as despesas do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor.

12.4. Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

12.6. Pela entrega parcelada dos produtos na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento ou em outro local se solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

12.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pelo órgão gerenciador, quando:

A – o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - o fornecedor não retirar qualquer Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o órgão gerenciador não aceitar sua justificativa;

C - o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do órgão gerenciador;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo órgão gerenciador;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo órgão gerenciador;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelo fornecedor quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do órgão gerenciador, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A1 - a solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitar as razões do pedido.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

02.09.03.20.302.0010.2119.3.3.90.30.00 - Ficha 503

16- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Endereço: Praça São Sebastião, 440 – Centro – Telefones (038) 3725 1105 e 3725 1110 - FAX: (038) 3725 1150
E-mail: licitação@morrodagarca.mg.gov.br

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
0608

Assinado de forma
digital por ALBERT
CARLOS DINIZ
Assis:01571790608
Dados: 2023.06.23
16:45:58 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CEP. 39.248-000

CNPJ 17695040/0001-06

ESTADO DE MINAS GERAIS



16.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

16.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Curvelo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Morro da Garça/MG, 23 de junho de 2023.

MARCIO TULIO
LEITE
ROCHA:25904221
649

Assinado de forma digital
por MARCIO TULIO LEITE
ROCHA:25904221649
Dados: 2023.06.23
15:17:09 -03'00'

Márcio Túlio Leite Rocha

Prefeito Municipal de Morro da Garça

ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:0157179
0608

Assinado de forma
digital por ALBERT
CARLOS DINIZ
ASSIS:01571790608
Dados: 2023.06.23
16:46:12 -03'00'

Diniz e Diniz Comercio Digital LTDA

CNPJ: 20.776.241/0001-34

TESTEMUNHAS:

Antônio Carlos de Silva
CPF 021.191.756.75

Luís Eduardo Pereira Lima
CPF 021.198.666.60